

## MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

### AVISO

#### *Concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 postos de trabalho integrados na carreira de Fiscal Municipal-Carreira não revista*

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Peso da Régua n.º 29 de 31/01/2019, sob minha proposta e despacho prévio favorável datado de 29/01/2019 e ainda conforme dispõe o n.º 16 do artigo 16º da Lei n.º 71/2018, de 31/12 (LOE 2019), encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso no átrio do Edifício da Sede do Município de Peso da Régua, os seguintes procedimentos concursais, destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na Carreira de Fiscal Municipal do Grupo de Pessoal Técnico Profissional:

Ref. A) 3 (três) postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista, da carreira de Fiscal Municipal.

Ref. B) 1 (um) posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, da carreira de Fiscal Municipal.

2 - Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora



conferida ao INA, dado não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de candidatos com o perfil adequado.

4 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "as autarquias locais não tem de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

5 – Por não ter sido ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, não havendo assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados no regime de valorização profissional, não foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Douro sobre a existência de pessoal nesse regime.

6 - Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Peso da Régua.

7 - Conteúdo Funcional da carreira/categoria de Fiscal Municipal (Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série do Diário da República de 12 de maio) - "Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos às áreas de ocupação de via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território. Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica".

8 - As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas no ponto anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.



9 - Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e caducam com o seu preenchimento.

10 - Área de atividade: Fiscalização Municipal.

11 - Local de trabalho: área do Município de Peso da Régua.

12 - Remuneração de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12:  
Ref. A) Fiscal Municipal Especialista - 923.42 (euro).

Ref. B) Fiscal Municipal de 1.ª Classe – 762.08 (euro).

13 - Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que possuam os seguintes requisitos especiais de admissão de acordo com o disposto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12:

Ref. A) Possuir a categoria de Fiscal Municipal Principal, com pelo menos três anos classificados de Muito Bom (Relevante) ou cinco anos classificados de Bom (Adequado), na avaliação de desempenho.

Ref. B) Possuir a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, com um mínimo de três anos classificados de Bom (Adequado), na avaliação de desempenho.

14 - Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, a realizar pela ordem indicada, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista de Avaliação de Competências.

15 - Avaliação Curricular (AC): Será obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, Habilitação Académica de Base; Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; Experiência Profissional, incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de

7

complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho relativo aos últimos três ou cinco anos, conforme se aplique, em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar.

16 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa avaliar as competências exigíveis ao exercício da função, através de uma relação interpessoal. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, estando o guião associado a uma grelha de avaliação individual dos comportamentos em análise, designadamente:

- a) Conhecimentos especializados e experiência;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Realização e Orientação para os resultados;
- d) Orientação para o serviço público;
- e) Trabalho de equipa e cooperação;
- f) Relacionamento interpessoal;
- g) Análise da informação e sentido crítico;
- h) Responsabilidade e compromisso com o serviço.

17 - A falta de comparência ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, equivale à desistência do procedimento, sendo os candidatos excluídos.

18 - A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, e a lista de classificação final, bem como, dos resultados obtidos dos métodos de seleção, serão afixados no átrio do Edifício da Sede do Município de Peso da Régua, publicitados na sua página eletrónica, em [www.cm-pesoregua.pt](http://www.cm-pesoregua.pt), e, após homologação, publicados na 2.ª série do Diário da República.

19 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.



20 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11/07.

21- Classificação e ordenação final dos candidatos:

21.1 - Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de seleção Avaliação Curricular ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9.50 valores.

21.2 - A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (AC*70 \%) + (EAC*30 \%)$$

Sendo CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

22 - Apresentação de candidaturas:

22.1 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, entregues pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h, no setor de expediente e arquivo ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, com a indicação expressa da respetiva referência, para a Secção de Pessoal, Setor de Expediente e Arquivo desta Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 327, 5054-003 Peso da Régua, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior, **não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.**

22.2 - Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, n.º bilhete de identidade ou cartão de cidadão, n.º de contribuinte, residência completa, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Habilitações literárias;

c) Carreira/Categoria que detém;



d) Concurso a que se candidata, com indicação da referência, do número e data de publicação no Diário da República, referente a este aviso, ou o código da oferta na Bolsa de Emprego Público;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

23 - Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da avaliação do desempenho obtida nos últimos três ou cinco anos, em conformidade com os requisitos de acesso à categoria a que se candidata.

c) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e documentado, onde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, a formação profissional e complementar, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, anexando comprovativo dos mesmos.

23.1 - A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

23.2 - Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13/03.

24 – A apresentação de declarações ou documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

25 - Composição do Júri (Referências A e B):

Presidente: Vitor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Vogais Efetivos: Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Gestão do Território, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carlos Miguel Sequeira Vieira, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil.

Vogais Suplentes: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Nuno André Correia Mesquita, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil.

26 - As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

27 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente Aviso será publicitado no átrio do Edifício da Sede do Município de Peso da Régua.

28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de vetar toda e qualquer forma de discriminação.

29 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

15 de Fevereiro de 2019. - O Presidente da Câmara José Manuel Gonçalves.

